o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº151/2019-GAB/SIND. Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019-GAB/SIND, de 03/06/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 89/2018-GAB/SIND de 03/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.694de 05/09/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 87/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708de 26/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº152/2019-GAB/SIND. Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 04/06/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 93/2018-GAB/SIND de 14/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.701de 17/09/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 94/2018-GAB/SIND de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728de 26/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº153/2019-GAB/SIND. Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 04/06/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 93/2018-GAB/SIND de 14/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.701de 17/09/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 94/2018-GAB/SIND de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728de 26/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº540/2019-GAB/PAD. Belém,11 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.115/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 452/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE n° 33.481de 18/10/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 04/2018-GAB/PAD de 02/01/2018, publicada no DOE nº 33.529de 03/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. N°541/2019-GAB/PAD. Belém,11 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.116/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 20/2018-GAB/PAD de 15/01/2018, publicada no DOE nº 33.549de 31/01/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 105/2018-GAB/PAD de 02/04/2018, publicada no DOE nº 33.589de 03/04/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual n^{o} 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

para formar sua convicção.

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. N°542/2019-GAB/PAD. Belém,11 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.117/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 74/2018-GAB/PAD de 22/03/2018, publicada no DOE nº 33.589de 03/04/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 160/2018-GAB/PAD de 27/06/2018, publicada no DOE nº 33.648de 03/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção. RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. N°543/2019-GAB/PAD.

Belém,11 de junho de 2019. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.118/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 157/2018-GAB/PAD de 07/06/2018, publicada no DOE nº 33.634de 11/06/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 211/2018-GAB/PAD de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33.681de 17/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.